



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI 1008/2008

Súmula: Declara a utilidade pública, para posterior desapropriação de área destinada ao cemitério da cidade de Vitorino-PR localizado na rua mangueirinha.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para posterior desapropriação da área de terreno onde se localiza o cemitério da cidade de Vitorino-PR na Rua Mangueirinha, s/nº.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder, por via amigável ou judicial, mediante avaliação prévia, a desapropriação prevista nesta Lei.

Art. 3º. O Terreno a ser desapropriado destina-se a regularização da área onde se localiza o cemitério local.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata essa Lei possui amparo legal nos artigos 5º, "m" e 8º do Decreto-Lei 3365/41.

Art. 5º. A utilidade pública de que trata essa Lei é declarada de caráter urgente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 08 de dezembro de 2008.


VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado em	10/12/08
Jornal	D. SUPOESTE
Edição	4460